



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7.817, de 07/10/12

Processo nº: 64.051

## PROJETO DE LEI Nº 11.056

Autor: **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO)**

Ementa: Autoriza convênio com Faculdade de Medicina de Jundiaí e Fundação Dr. Jayme Rodrigues para implantação do Centro de Referência da Mulher; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 2.601.927,00).

Arquive-se.

  
Diretor



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

fls. 02  
Proc. 6405  
②

**PROJETO DE LEI Nº. 11.056**

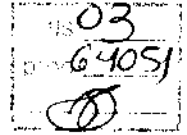
Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Almeida</i> Diretora 24/05/2012	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 25/01/12	<i>CJR</i> <i>CEFO</i> <i>COSEBES</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer nº 1570	<b>QUORUM: 115</b>		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. [ ]
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. [ ]
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. [ ]
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. [ ]

*Despacho nº 449.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**



**OF. GP.L. nº 010/2012**

**Processo nº 17.416-6/2010**

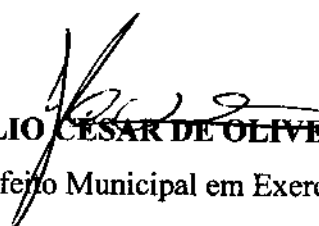
**Jundiaí, 23 de janeiro de 2012.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para celebração de convênio entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, com o propósito de assunção de obrigações para implantação do **Centro de Referência da Mulher**, desde a construção até a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para seu funcionamento.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

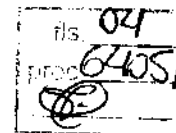
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí em Exercício

Nesta

scc1



PUBLICAÇÃO 10/02/2012  
Número  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Processo nº 17.416-6/2010

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CTR, CEF, GOSHREG

---

*[Signature]*  
Presidente  
07/02/2012

APROVADO

*[Signature]*  
Presidente  
07/02/2012

**PROJETO DE LEI Nº 11.056**

**Art. 1º** - Fica autorizada a celebração de convênio entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 04.831.032/0001-90, tendo por objetivo a assunção de obrigações para implantação do Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para seu funcionamento.


**Art. 2º** - O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Para os fins especificados no art. 1º desta Lei, fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.601.927,00 (Dois milhões, seiscentos e um mil e novecentos e vinte e sete reais), em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.



**Art. 4º** - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do convênio assinado e dos respectivos aditamentos, para juntada aos autos correspondentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

sec.1



**TERMO DE CONVÊNIO N° \_\_\_\_\_**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, com o objetivo de implantar o Centro de Referência da Mulher.

**Processo n° 17.416-6/2010**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, presente também a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, e o Secretário Municipal de Obras, Sr. **SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob n° 50.985.266/0001/09, com endereço na Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **ITIBAGI ROCHA MACHADO**, portador da CI/RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.831.032/0001-90, com sede na Praça Rotatória, s/n°, Jardim Messina, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, conforme autoriza a Lei n° \_\_\_\_\_, de .... de ..... de....., celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a assunção de obrigações pelos partícipes com o propósito de implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais humanizado e de melhor qualidade às mulheres.

§ 1º - A execução das ações relativas ao presente Convênio observará o disposto no projeto que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

§ 2º - As benfeitorias realizadas na área objeto deste ajuste ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título pela **FUNDAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para a consecução do objetivo do presente Convênio constituirão obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - disponibilização, juntamente com a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, de terreno livre de interferências para a execução da obra, com área aproximada de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), situada na Rua Siracusa s/n° - Jardim Messina, nesta cidade de Jundiaí, conforme área assinalada no croqui anexo;

II - a designação de engenheiro, através da Secretaria Municipal de Obras, para acompanhamento efetivo da obra;



**III** - a aprovação dos projetos referendados pela **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a obtenção dos respectivos licenciamentos para a execução da obra, observando a legislação pertinente;

**IV** - designar técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste Convênio;

**V** - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do presente ajuste;

**VI** - o recebimento da edificação construída;

**VII** - transferir os profissionais alocados no Ambulatório de Saúde da Mulher, conforme Anexo II, para o Centro de Referência da Mulher, garantindo recursos humanos para o atendimento da demanda desse Centro.

**VII** - celebrar contratos e/ou convênio específicos para aquisição de exames e procedimentos realizados no Centro de Referência, tais como: mamografias, ultrassonografias, core biópsia, punção de agulha fina, marcação pré cirúrgica, exames citopatológicos e anátomo patológicos, conforme Anexo III, respeitando as disposições legais, em especial a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Constituirão obrigações da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**:

**I** - investir o valor de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais) na construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio e na transferência dos gases medicinais;

**II** - responsabilizar-se pela contratação de serviços técnicos de engenharia (projeto) e contratação da execução da obra de edificação do Centro de Referência da Mulher, observando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**III** - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste ajuste;

**IV** - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas para este Convênio;

**V** - assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

**VI** - assumir direta e indiretamente a operacionalização do Centro de Referência da Mulher;

**VII** - disponibilizar professores para atividades docentes assistenciais no Centro de Referência.



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Constituirão obrigações da **FUNDAÇÃO**:

**I** - repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recebido em doação realizada pelo Instituto Avon, para a contratação de projeto executivo de arquitetura e complementares de edificação, planilha orçamentária, compreendendo o estrutural e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

**II** - repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), recebido em doação realizada do Instituto Avon, bem como outros valores com a mesma destinação; para a construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio;

**III** - buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos deste ajuste;

**IV** - administrar e aplicar os recursos recebidos do Instituto Avon no importe de 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais) para implantação do Centro de Referência na aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Anexo IV;

**V** - receber os equipamentos e mobiliários para implantação do Centro de Referência da Mulher;

**VI** - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição das demais conveniadas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos para execução do presente Convênio;

**VII** - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste Convênio;

**VIII** - renunciar ao direito de reembolso de eventuais ônus ou indenização, a qualquer título, decorrentes da execução das obras ou aquisição de equipamentos ou mobiliários para o Centro de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Convênio é de R\$ 16.109.773,56 (dezesesseis milhões, cento e nove mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

**I** - R\$ 2.296.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para contratação de projeto e execução da obra;

**II** - R\$ 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários;

**III** - R\$ 3.376.961,64 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), anuais, a partir de 2013, para manutenção de recursos humanos e aquisição de exames realizados no Centro de Referência.





§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - **MUNICÍPIO:** 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.0, 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0151.2935.31.90.00.00.0;

II - **FACULDADE DE MEDICINA:** 51.01.12.364.0111.7511.

§ 2º - Os investimentos previstos na cláusula quarta correrão à conta de recursos obtidos pela **FUNDAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECIPROCIDADE**

Os conveniados são responsáveis, cada qual isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente Convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes.

**Parágrafo único** - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação das ações e resultados das atividades objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo, pelo **MUNICÍPIO**, da Secretaria Municipal de Obras, e dos técnicos indicados pelas demais conveniadas, com a finalidade de avaliar o seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, inclusive para alteração do valor, vedada a modificação do seu objeto.

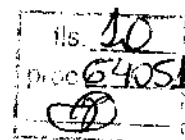
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA EXCLUSÃO DA FUNDAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO**, a qualquer tempo, poderá denunciar este Convênio, mediante notificação dos demais conveniados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que formalizará termo de retirada, ressalvada a hipótese de sua exclusão do ajuste por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá a **FUNDAÇÃO** pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

**Parágrafo único** - Na hipótese de retirada ou exclusão da **FUNDAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** e a **FACULDADE DE MEDICINA** aditarão o presente instrumento para adequação orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - valor e responsável pelas despesas;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para serem dirimidas eventuais questões oriundas do presente.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, de                      de 2012.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

**TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

**ITIBAGI ROCHA MACHADO**  
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(NOME)  
FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CI/RG n°  
CPF/MF n°

2. \_\_\_\_\_  
CI/RG n°  
CPF/MF n°

ANEXO I

**Composição física do Centro de Referência**

	nº de salas	m <sub>2</sub> / sala	m <sub>2</sub> total
Sala de Administração	1	12	12
Almoxarifado	1	4	4
Depósito de materiais de limpeza	1	4	4
Expurgo	1	4	4
Sala de Esterilização	1	16	16
Vestiário para Funcionários	1	16	16
Copa para Funcionários	1	24	24
Recepção	1	24	24
Arquivo	1	18	18
Central Telefônica	1	6	6
Sala de espera	1	24	24
Sala de Ultrassonografia	1	12	12
Sala de Mamografia	1	12	12
Sala de Revelação	1	12	12
Sala de Laudos	1	8	8
Laboratório	1	12	12
<b>Consultórios:</b>			
Médico	7	12	84
Médico	1	16	16
Fisioterapeuta	1	16	16
Assistente Social	1	12	12
Psicólogo	1	12	12
Sala de Pós-consulta	1	6	6
Farmácia	1	6	6
Sala de Curativos	1	6	6
Sala de Coleta de exames	1	6	6
Sala para atendimento em grupo	1	36	36
Banheiros para Pacientes	2	8	16
Corredores	1	146	146
<b>Total</b>			<b>570</b>

**ANEXO II**  
**RECURSOS HUMANOS - AMBULATÓRIO**

Cargo	Quantidade	Custo Mensal	Custo Anual
Ag. Técnico de Saúde II	7	R\$ 22.261,97	R\$ 267.143,64
ASA	4	R\$ 7.275,20	R\$ 87.302,40
Assist Social	2	R\$ 9.546,69	R\$ 114.560,28
Aux. Serv. Gerais	1	R\$ 2.110,70	R\$ 25.328,40
Enfermeiro	2	R\$ 19.505,86	R\$ 234.070,32
Fisioterapeuta	1	R\$ 5.914,10	R\$ 70.969,20
Médico – 20 hs	7	R\$ 47.128,71	R\$ 565.544,52
Médico – 24 hs	5	R\$ 62.410,38	R\$ 748.924,56
Médico – 36 hs	1	R\$ 9.015,73	R\$ 108.188,76
Psicólogo	2	R\$ 13.619,84	R\$ 163.438,08
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>R\$ 199.219,18</b>	<b>R\$ 2.390.630,16</b>

Observações:

- Os valores são referentes ao custo do servidor para a prefeitura.
- A diferença salarial refere-se à carga horária e tempo de serviço.

**ANEXO III  
ESTIMADA DE EXAMES**

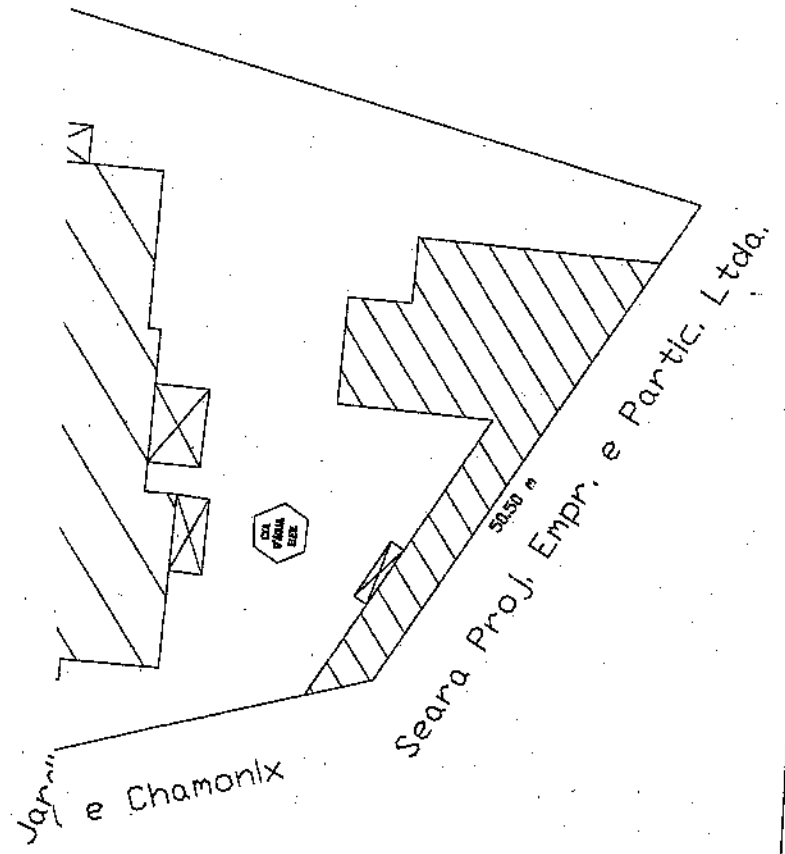
CódigoSUS	IMAGENS	QTD. ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR UNITÁRIO PRATICADO	VALOR MENSAL PRATICADO	VALOR ANUAL PRATICADO
020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	420	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00
020502018-6	ULTRASSON TRANSVAGINAL	250	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
020502009-7	ULTRASSON MAMA BILATERAL	90	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
020502016-0	ULTRASSON PÉLVICO	25	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
020502014-3	ULTRASSON OBSTÉTRICO	64	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
020403003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	21	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00
Não Sus	US MORFOLÓGICO FETAL	5	-	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Não Sus	US TRANSLUCENCIA NUCAL	5	-	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
020301001-9	CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL MICROFLORA	3.000	R\$ 6,64	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00	R\$ 191.160,00
020301002-7	CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 03 COLETAS)	5	R\$ 10,65	R\$ 8,52	R\$ 42,60	R\$ 511,20
020301003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL)	60	R\$ 10,65	R\$ 8,52	R\$ 511,20	R\$ 6.134,40
020301004-3	CITOPATOLÓGICO DE MAMA	25	R\$ 15,97	R\$ 12,78	R\$ 319,50	R\$ 3.834,00
020302001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORES HORMONAIS	25	R\$ 65,55	R\$ 52,44	R\$ 1.311,00	R\$ 15.732,00
020302002-2	ANATOMO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	52	R\$ 43,21	R\$ 34,57	R\$ 1.797,64	R\$ 21.571,68
020302003-0	ANATOMO PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRURGICA	250	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNAS (POR MARCADOR)	128	R\$ 92,00	R\$ 73,60	R\$ 9.420,80	R\$ 113.049,60
020302006-5	ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	20	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
020302007-3	ANATOMO PATOLOGICA DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	65	R\$ 43,21	R\$ 34,57	R\$ 2.247,05	R\$ 26.964,60
020302008-4	ANATOMO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	40	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
020101058-5	PAAF DE MAMA	10	R\$ 33,24	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
020101060-7	CORE BIOPSY	25	R\$ 68,43	R\$ 152,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
020403004-8	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	20	R\$ 62,50	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
020502019-4	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	10	R\$ 25,43	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 82.194,29</b>	<b>R\$ 986.331,48</b>

4.615

### ANEXO IV

ITEM	Quantidade	Estimativa de Valor Unitário	Total
Aparelho de Ultrassonografia	1	128.000,00	128.000,00
Sistema Biópsia de Mama e Escisão à Vácuo	1	75.000,00	75.000,00
Pistolas de biópsia	3	1.100,00	3.300,00
Agulhas de biópsia	50	60	3.000,00
Gama probe	1	55.000,00	55.000,00
Mobiliário da sala de espera	1	4.000,00	4.000,00
Mobiliário da recepção	1	2.500,00	2.500,00
Mobiliário da Sala de Curativos	1	1.500,00	1.500,00
Mobiliário da sala USG	1	2.027	2.027,00
Geladeira com freezer	1	1.600,00	1.600,00
Microscópio	2	2.000,00	4.000,00
Micrótomo	1	7.000,00	7.000,00
Balança eletrônica	1	1.000,00	1.000,00
Aparelhos de ar condicionado	12	1.500,00	18.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 305.927,00</b>

de Souza Oliveira



URA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 IA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua 06  
 para Incorporação à Faculdade  
 de Jundiaí,  
 a, S/Nr. - Jd. Messina - Jundiaí / SP.

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO HILTON K. UENAO	SET/2001
PROJETO	
DESENHO EMILIANA PILAO BRUNELLO	OUT/2001
ESCALA 1 : 500	FOLHA 1/1
PROCESSO 18.000-1/2001	
ARQUIVO HOSP. STA RITA	

RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para celebração de convênio entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, com o propósito de assunção de obrigações para implantação do Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para seu funcionamento.

Esse será o primeiro Centro de Referência para diagnóstico e tratamento mais humanizado em relação à saúde da mulher de Jundiaí e região (Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Jarinu, Itatiba, Itupeva, Louveira, Morungaba e Várzea Paulista) e possibilitará o aumento do número e da agilidade de diagnósticos do câncer de mama, visando diminuir a mortalidade e melhorar a qualidade de vida das mulheres.

Registramos que, nesse caso, existe convergência de interesses entre o Município, a Faculdade de Medicina e a Fundação, uma vez que, por certo, é de interesse público e fim estatutário da entidade privada o aperfeiçoamento do sistema público de proteção à saúde da mulher.

A propositura está amparada no art. 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na medida em que o convênio permitirá realização de objetivos de interesse comum dos partícipes e respeitará o regime jurídico administrativo.

Por fim, destacamos que a proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

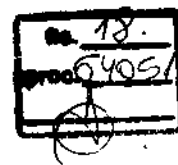
  
**JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

scc.1







**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 449**

**PROJETO DE LEI Nº 11.056**

**PROCESSO Nº 64.051**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza convênio com Faculdade de Medicina de Jundiaí e Fundação Dr. Jayme Rodrigues para implantação do Centro de Referência da Mulher; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 2.601.927,00).

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 1º, da referida norma – considerando o documento contábil de fls. 17, – comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Uma vez juntados ao processo os documentos resultantes da análise financeira, retornem os autos a esta Consultoria para análise e parecer.

Jundiaí, 25 de janeiro de 2012.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

  
Raíza Leal Favato  
Estagiária



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0004/2012**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, atendendo ao Despacho nº. 449 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei n. 11.056, de autoria do Prefeito Municipal que autoriza convênio com Faculdade de Medicina de Jundiaí e Fundação Dr. Jayme Rodrigues para implantação do Centro de Referência da Mulher; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 2.601.927,00).

O presente projeto vem acompanhado da minuta de convênio de fls. 06/10 e seus anexos, bem como da planilha de fls. 17, que nos mostra quais serão os valores envolvidos na ação durante o presente exercício. Solicita, ainda, o presente projeto a abertura de crédito adicional especial nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal n. 4.320/64, o que torna o impacto financeiro-orçamentário nulo.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2012.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.570**

**PROJETO DE LEI Nº 11.056**

**PROCESSO Nº 64.051**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza convênio com a Faculdade de Medicina de Jundiaí e a Fundação Dr. Jayme Rodrigues, para implantação do Centro de Referência da Mulher; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 2.601.927,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 16; vem instruída com termo de convênio de fls. 06/10; com o Anexo I – Composição Física do Centro de Referência (fls. 11); com os Anexos II a IV, de fls. 12/15; com a Planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 17), e documentos de fls. 18/19.

Às fls. 19 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0004/2012, em síntese, que: **1)** busca-se autorização para que o Executivo possa autorizar convênio com a Faculdade de Medicina de Jundiaí e a Fundação Dr. Jayme Rodrigues, para implantação do Centro de Referência da Mulher; **2)** a minuta de convênio (fls. 06/10) e a planilha (fls. 17), aponta os valores envolvidos na ação durante o presente exercício. Outrossim, pleiteia a autorização para abertura de crédito adicional especial nos termos do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei federal 4.320/64; o que torna o impacto financeiro-orçamentário nulo; e **3)** o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa, e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c.c. o art. 122), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV,



(Parecer CJ nº 1.570 ao PL nº 11.056 - fls. 02)

c.c. o art. 72, incisos V, IX e XII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é *obter autorização legislativa para firmar convênio com a Faculdade de Medicina de Jundiaí e a Fundação Dr. Jayme Rodrigues com o propósito de assunção de obrigações para implantação do Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para seu funcionamento.*

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para promover a assinatura de convênio e abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 2.601.927,00, indicando, no art. 3º do projeto as fontes orçamentárias para a cobertura das despesas, que correrão em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64, e nesse aspecto, nos reportamos ao estudo financeiro de fls. 19 acerca da consubstanciação desse crédito.

Ainda, sem embargo à necessária autorização legislativa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a efetiva abertura dos créditos dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada pelo Alcaide. Com efeito, a proposta encontra respaldo no ordenamento legal, através de interpretação sistêmica da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 13, XIV -, combinado com os arts. 16; 17, § 1º; e art. 32, § 1º, V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, e **o espectro enfocado – autorização para assinatura de convênio e abertura de crédito adicional especial – o projeto reúne condições de legalidade, lato senso.** Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.



PL 11.056  
64.031  
40

(Parecer CJ nº 1.570 ao PL nº 11.056 - fls. 03)

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2012.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Consultor Jurídico

*João Jampaolo Júnior*  
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR  
Consultor Jurídico

rsv



116 23  
proj. 64051

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00820

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.056, do Prefeito Municipal em exercício, que autoriza convênio com Faculdade de Medicina de Jundiaí e Fundação Dr. Jayme Rodrigues para implantação do Centro de Referência da Mulher; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 2.601.927,00).

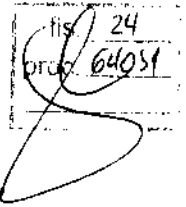
**APROVADO**  
*[Signature]*  
Presidente  
07/02/2012

**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.056, do Prefeito Municipal em exercício, que autoriza convênio com Faculdade de Medicina de Jundiaí e Fundação Dr. Jayme Rodrigues para implantação do Centro de Referência da Mulher; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 2.601.927,00).

Sala das Sessões, 07/02/2012

<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i> JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

cris



**PARECER VERBAL**

*135ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07/02/2012*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.056**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: **PAULO SERGIO MARTINS**

Voto favorável

Membros: Fernando Bardi - acompanha o Relator

Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

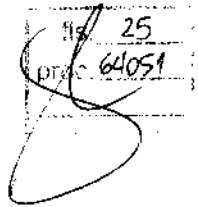
Marilena Negro (ad hoc) - acompanha o Relator

José Carlos Ferreira Dias (ad hoc) - acompanha o Relator

**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**





**PARECER VERBAL**

*135ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07/02/2012*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.056**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Relator: **LEANDRO PALMARINI**

Voto favorável

Membros: Enivaldo Freitas - acompanha o Relator

Domingos Fonte Basso (ad hoc) - acompanha o Relator

Marilena Negro (ad hoc) - acompanha o Relator

Marcelo Gastaldo - acompanha o Relator

**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



**PARECER VERBAL**

*135ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07/02/2012*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.056**

**COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL**

Relator: **SÍLVIO ERMANI**

Voto favorável

Membros: Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Fernando Bardi (ad hoc) - acompanha o Relator

Ana Tonelli - acompanha o Relator

Leandro Palmarini - acompanha o Relator

**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Fls. 27  
proc. 64051

proc. 64.051

PUBLICAÇÃO  
10 / 02 / 2012

Rubrica

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.056**

Autoriza convênio com Faculdade de Medicina de Jundiaí e Fundação Dr. Jayme Rodrigues para implantação do Centro de Referência da Mulher; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 2.601.927,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de fevereiro de 2012 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica autorizada a celebração de convênio entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 04.831.032/0001-90, tendo por objetivo a assunção de obrigações para implantação do Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para seu funcionamento.

**Art. 2º** - O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

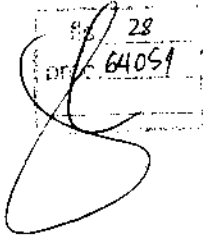
**Art. 3º** - Para os fins especificados no art. 1º desta Lei, fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.601.927,00 (Dois milhões, seiscentos e um mil e novecentos e vinte e sete reais), em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do convênio assinado e dos respectivos aditamentos, para juntada aos autos correspondentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de fevereiro de dois mil e doze (07/02/2012).

  
**Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"**  
Presidente



(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 2)

**TERMO DE CONVÊNIO N° \_\_\_\_\_**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, com o objetivo de implantar o Centro de Referência da Mulher.

**Processo nº 17.416-6/2010**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, presente também a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **TÂNIA REGINA GASPARI BOTELHO PUPO**, e o Secretário Municipal de Obras, Sr. **SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob n° 50.985.266/0001/09, com endereço na Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **ITIBAGI ROCHA MACHADO**, portador da CI/RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.831.032/0001-90, com sede na Praça Rotatória, s/n°, Jardim Messina, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, conforme autoriza a Lei n° \_\_\_\_\_, de .... de ..... de....., celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a assunção de obrigações pelos partícipes com o propósito de implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais humanizado e de melhor qualidade às mulheres.

§ 1º - A execução das ações relativas ao presente Convênio observará o disposto no projeto que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

§ 2º - As benfeitorias realizadas na área objeto deste ajuste ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título pela **FUNDAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para a consecução do objetivo do presente Convênio constituirão obrigações do **MUNICÍPIO**:

**I** - disponibilização, juntamente com a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI**, de terreno livre de interferências para a execução da obra, com área aproximada de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), situada na Rua Siracusa s/n° - Jardim Messina, nesta cidade de Jundiaí, conforme área assinalada no croqui anexo;



fls. 29  
64051

(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 3)

**II** - a designação de engenheiro, através da Secretaria Municipal de Obras, para acompanhamento efetivo da obra;

**III** - a aprovação dos projetos referendados pela **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a obtenção dos respectivos licenciamentos para a execução da obra, observando a legislação pertinente;

**IV** - designar técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste Convênio;

**V** - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do presente ajuste;

**VI** - o recebimento da edificação construída;

**VII** - transferir os profissionais alocados no Ambulatório de Saúde da Mulher, conforme Anexo II, para o Centro de Referência da Mulher, garantindo recursos humanos para o atendimento da demanda desse Centro.

**VII** - celebrar contratos e/ou convênio específicos para aquisição de exames e procedimentos realizados no Centro de Referência, tais como: mamografias, ultrassonografias, core biópsia, punção de agulha fina, marcação pré cirúrgica, exames citopatológicos e anátomo patológicos, conforme Anexo III, respeitando as disposições legais, em especial a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

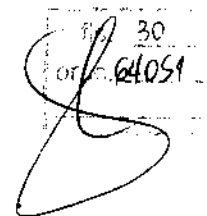
Constituirão obrigações da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**:

**I** - investir o valor de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais) na construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio e na transferência dos gases medicinais;

**II** - responsabilizar-se pela contratação de serviços técnicos de engenharia (projeto) e contratação da execução da obra de edificação do Centro de Referência da Mulher, observando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**III** - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste ajuste;

**IV** - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas para este Convênio;



(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 4)

**V** - assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

**VI** - assumir direta e indiretamente a operacionalização do Centro de Referência da Mulher;

**VII** - disponibilizar professores para atividades docentes assistenciais no Centro de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

Constituirão obrigações da **FUNDAÇÃO**:

**I** - repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recebido em doação realizada pelo Instituto Avon, para a contratação de projeto executivo de arquitetura e complementares de edificação, planilha orçamentária, compreendendo o estrutural e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

**II** - repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), recebido em doação realizada do Instituto Avon, bem como outros valores com a mesma destinação; para a construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio;

**III** - buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos deste ajuste;

**IV** - administrar e aplicar os recursos recebidos do Instituto Avon no importe de 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais) para implantação do Centro de Referência na aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Anexo IV;

**V** - receber os equipamentos e mobiliários para implantação do Centro de Referência da Mulher;

**VI** - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição das demais conveniadas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos para execução do presente Convênio;

**VII** - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste Convênio;

**VIII** - renunciar ao direito de reembolso de eventuais ônus ou indenização, a qualquer título, decorrentes da execução das obras ou aquisição de equipamentos ou mobiliários para o Centro de Referência.



(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 5)

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Convênio é de R\$ 16.109.773,56 (dezesesseis milhões, cento e nove mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

**I - R\$ 2.296.000,00** (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para contratação de projeto e execução da obra;

**II - R\$ 305.927,00** (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários;

**III - R\$ 3.376.961,64** (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), anuais, a partir de 2013, para manutenção de recursos humanos e aquisição de exames realizados no Centro de Referência.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I - MUNICÍPIO:** 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.0, 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0151.2935.31.90.00.00.0;

**II - FACULDADE DE MEDICINA:** 51.01.12.364.0111.7511.

§ 2º - Os investimentos previstos na cláusula quarta correrão à conta de recursos obtidos pela **FUNDAÇÃO**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura do presente termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECIPROCIDADE

Os conveniados são responsáveis, cada qual isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente Convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes.

**Parágrafo único** - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação das ações e resultados das atividades objeto deste Convênio.



(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 6)

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo, pelo **MUNICÍPIO**, da Secretaria Municipal de Obras, e dos técnicos indicados pelas demais conveniadas, com a finalidade de avaliar o seu cumprimento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, inclusive para alteração do valor, vedada a modificação do seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA EXCLUSÃO DA FUNDAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO**, a qualquer tempo, poderá denunciar este Convênio, mediante notificação dos demais conveniados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que formalizará termo de retirada, ressalvada a hipótese de sua exclusão do ajuste por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá a **FUNDAÇÃO** pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

**Parágrafo único** - Na hipótese de retirada ou exclusão da **FUNDAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** e a **FACULDADE DE MEDICINA** aditarão o presente instrumento para adequação orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

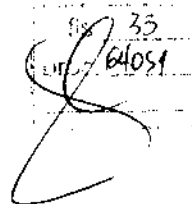
A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - valor e responsável pelas despesas;
- IV - prazo de vigência e data de assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para serem dirimidas eventuais questões oriundas do presente.





(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 7)

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Jundiaí, de de 2012.**

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

**TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

**ITIBAGI ROCHA MACHADO**  
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(NOME)  
FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CI/RG nº  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CI/RG nº  
CPF/MF nº



pp. 34  
64051  
*[Handwritten signature]*

(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 8)



ANEXO I

Composição física do Centro de Referência

	nº de		
	salas	m <sub>2</sub> / sala	m <sub>2</sub> total
Sala de Administração	1	12	12
Almoxarifado	1	4	4
Depósito de materiais de limpeza	1	4	4
Expurgo	1	4	4
Sala de Esterilização	1	16	16
Vestiário para Funcionários	1	16	16
Copa para Funcionários	1	24	24
Recepção	1	24	24
Arquivo	1	18	18
Central Telefônica	1	6	6
Sala de espera	1	24	24
Sala de Ultrassonografia	1	12	12
Sala de Mamografia	1	12	12
Sala de Revelação	1	12	12
Sala de Laudos	1	8	8
Laboratório	1	12	12
Consultórios:			
Médico	7	12	84
Médico	1	16	16
Fisioterapeuta	1	16	16
Assistente Social	1	12	12
Psicólogo	1	12	12
Sala de Pós-consulta	1	6	6
Farmácia	1	6	6
Sala de Curativos	1	6	6
Sala de Coleta de exames	1	6	6
Sala para atendimento em grupo	1	36	36
Banheiros para Pacientes	2	8	16
Corredores	1	146	146
Total			570

*[Handwritten signature]*



35  
64051

(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 9)

Secretaria de Saúde  
PREFEITURA DE JUNDIAÍ

**ANEXO II**  
**RECURSOS HUMANOS - AMBULATÓRIO**

Cargo	Quantidade	Custo Mensal	Custo Anual
Ag. Técnico de Saúde II	7	R\$ 22.261,97	R\$ 267.143,64
ASA	4	R\$ 7.275,20	R\$ 87.302,40
Assist Social	2	R\$ 9.546,69	R\$ 114.560,28
Aux. Serv. Gerais	1	R\$ 2.110,70	R\$ 25.328,40
Enfermeiro	2	R\$ 19.505,86	R\$ 234.070,32
Fisioterapeuta	1	R\$ 5.914,10	R\$ 70.969,20
Médico – 20 hs	7	R\$ 47.128,71	R\$ 565.544,52
Médico – 24 hs	5	R\$ 62.410,38	R\$ 748.924,56
Médico – 36 hs	1	R\$ 9.015,73	R\$ 108.188,76
Psicólogo	2	R\$ 13.619,84	R\$ 163.438,08
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>R\$ 199.219,18</b>	<b>R\$ 2.390.630,16</b>

Observações:

- Os valores são referentes ao custo do servidor para a prefeitura.
- A diferença salarial refere-se à carga horária e tempo de serviço.



36  
64051

(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 10)

Secretaria  
de Saúde

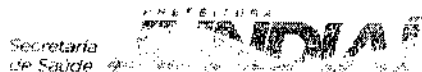
ANEXO III ESTIMADA DE EXAMES						
Código SUS	IMAGENS	QTD. ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR UNITÁRIO PRATICADO	VALOR MENSAL PRATICADO	VALOR ANUAL PRATICADO
020403018-3	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	320	R\$ 45,60	R\$ 45,60	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00
020502018-6	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	250	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
020502069-7	ULTRASSOM MAMA BILATERAL	90	R\$ 34,20	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
020502016-0	ULTRASSOM PÉLVICO	25	R\$ 34,20	R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 8.000,00
020502014-3	ULTRASSOM OBSTETRICO	64	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
020403069-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	21	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00
Não SUS	US MORECLOGICO FETAL	5		R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Não SUS	US TRANSLUCENCIA NUCAL	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
020901001-9	CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL MICROFLORA	3.000	R\$ 6,64	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00	R\$ 191.160,00
020901002-7	CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MIRIMO G3 COLETAS)	5	R\$ 10,65	R\$ 8,52	R\$ 42,60	R\$ 511,20
020901003-5	CITOLOGIA DNCITICA (EXCETO CERVICO-VAENAL)	60	R\$ 10,65	R\$ 8,52	R\$ 511,20	R\$ 6.134,40
020901004-3	CITOPATOLOGICO DE MAMA	25	R\$ 15,97	R\$ 12,78	R\$ 319,50	R\$ 3.834,00
020902001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORES HORMONAIS	25	R\$ 65,95	R\$ 52,44	R\$ 1.311,00	R\$ 15.732,00
020902002-2	ANATOMICO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	52	R\$ 43,21	R\$ 34,57	R\$ 1.797,64	R\$ 21.577,68
020902003-0	ANATOMICO PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRURGICA	250	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
020902004-9	(MUNICÍPIO) QUÍMICA DE NEOPLASIA MALIGNAS (PCR MARCADOR)	128	R\$ 92,00	R\$ 73,60	R\$ 9.420,80	R\$ 113.009,60
020902005-5	ANATOMICO PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	20	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
020902007-3	ANATOMICO PATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	65	R\$ 42,21	R\$ 34,37	R\$ 2.247,05	R\$ 25.964,50
020902008-4	ANATOMICO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	40	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
020101008-5	PAPE DE MAMA	10	R\$ 33,24	R\$ 95,26	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
020101009-7	CORE BIOPSY	25	R\$ 58,43	R\$ 152,30	R\$ 3.807,50	R\$ 45.600,00
020903001-3	PARAFINADO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	20	R\$ 62,50	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
020903001-4	PARAFINADO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	10	R\$ 25,43	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 82.190,29	R\$ 996.311,48

*(Handwritten signature)*



32  
64051

(Autógrafo PL nº. 11.056 – fls. 11)

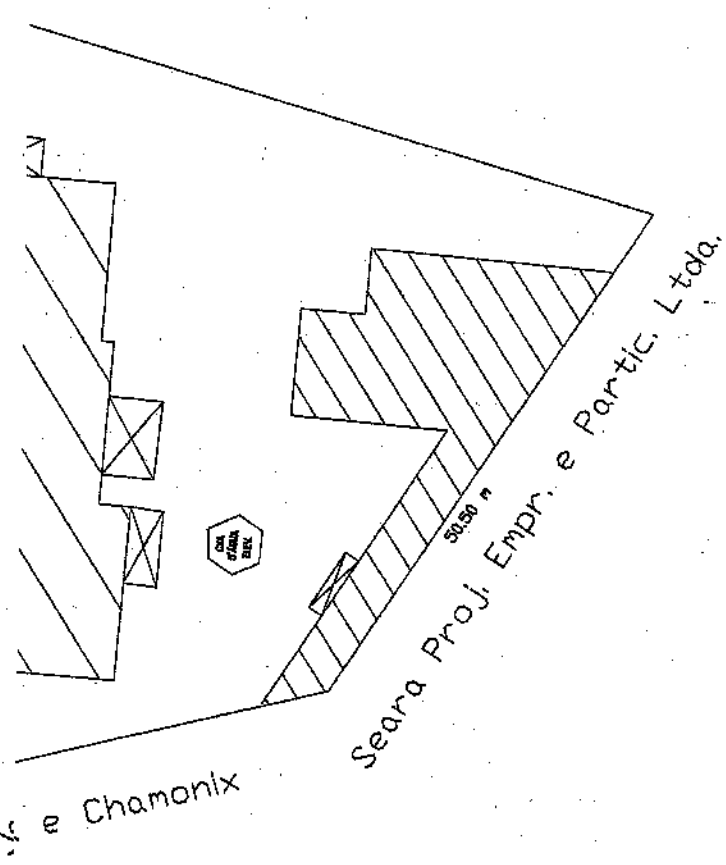


ANEXO IV

ITEM	Quantidade	Estimativa de Valor Unitário	Total
Aparelho de Ultrassonografia	1	128.000,00	128.000,00
Sistema Biópsia de Mama e Escisão à Vácuo	1	75.000,00	75.000,00
Pistolas de biópsia	3	1.100,00	3.300,00
Aguihas de biópsia	50	60	3.000,00
Gama probe	1	55.000,00	55.000,00
Mobiliário da sala de espera	1	4.000,00	4.000,00
Mobiliário da recepção	1	2.500,00	2.500,00
Mobiliário da Sala de Curativos	1	1.500,00	1.500,00
Mobiliário da sala USG	1	2.027	2.027,00
Geladeira com freezer	1	1.600,00	1.600,00
Microscópio	2	2.000,00	4.000,00
Microtomo	1	7.000,00	7.000,00
Balança eletrônica	1	1.000,00	1.000,00
Aparelhos de ar condicionado	12	1.500,00	18.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 305.927,00</b>

38  
64051

de Souza Oliveira



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua 0  
 projeto para incorporação à Faculdade  
 de Jundiaí,  
 s/nr. - Jd. Messina - Jundiaí / SP.

RESPONSÁVEL		DATA
LEVANTAMENTO		
MILTON K. LEMOND		SET/2001
PROJETO		
DESENHO		
EMILIANA PILAO BRUNELLO		OUT/2001
ESCALA		FOLHA
1 : 500		1/1
PROCESSO		19.300-6/2001
ARQUIVO		IMP. STA RITA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

21  
64051

Of. PR/DL 19/2012  
proc. 64.051

Em 07 de fevereiro de 2012.

Exm.º Sr.

**MIGUEL HADDAD**

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex<sup>a</sup>.  
encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 11.056** (objeto do Of.  
GP.L. nº. 10/2012), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

**Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"**  
Presidente



40  
64051

PROJETO DE LEI Nº. 11.056

PROCESSO Nº. 64.051

OFÍCIO PR/DL Nº. 19/2012

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07 / 02 / 12

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

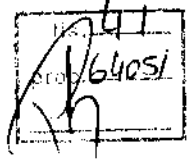
01 / 03 / 12

**Diretora Legislativa**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



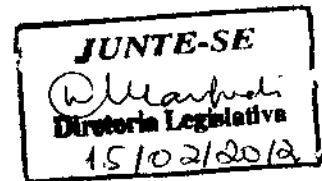
OF. GP.L. n.º 022/2012

Processo n.º 17.416-6/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 13/FEV/2012 16:11 00064181

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.817, objeto do Projeto de Lei nº 11.056, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

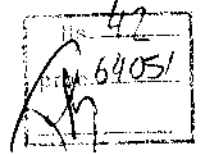
Exmo. Sr.

**Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.1



**LEI N.º 7.817, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012**

Autoriza convênio com Faculdade de Medicina de Jundiaí e Fundação Dr. Jayme Rodrigues para implantação do Centro de Referência da Mulher; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 2.601.927,00).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a celebração de convênio entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 04.831.032/0001-90, tendo por objetivo a assunção de obrigações para implantação do Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para seu funcionamento.

**Art. 2º** - O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Para os fins especificados no art. 1º desta Lei, fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.601.927,00 (Dois milhões, seiscentos e um mil e novecentos e vinte e sete reais), em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do convênio assinado e dos respectivos aditamentos, para juntada aos autos correspondentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

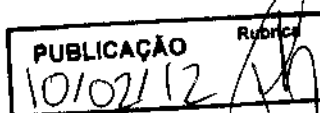
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

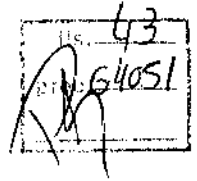
  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3





**TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, com o objetivo de implantar o Centro de Referência da Mulher.

**Processo nº 17.416-6/2010**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, presente também a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, e o Secretário Municipal de Obras, Sr. **SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266/0001/09, com endereço na Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **ITIBAGI ROCHA MACHADO**, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.831.032/0001-90, com sede na Praça Rotatória, s/nº, Jardim Messina, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, conforme autoriza a Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a assunção de obrigações pelos partícipes com o propósito de implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais humanizado e de melhor qualidade às mulheres.

§ 1º - A execução das ações relativas ao presente Convênio observará o disposto no projeto que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

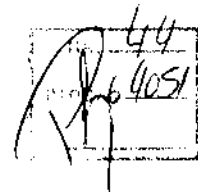
§ 2º - As benfeitorias realizadas na área objeto deste ajuste ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título pela **FUNDAÇÃO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para a consecução do objetivo do presente Convênio constituirão obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - disponibilização, juntamente com a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, de terreno livre de interferências para a execução da obra, com área aproximada de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), situada na Rua Siracusa s/nº - Jardim Messina, nesta cidade de Jundiaí, conforme área assinalada no croqui anexo;

II - a designação de engenheiro, através da Secretaria Municipal de Obras, para acompanhamento efetivo da obra;



III - a aprovação dos projetos referendados pela **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a obtenção dos respectivos licenciamentos para a execução da obra, observando a legislação pertinente;

IV - designar técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste Convênio;

V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do presente ajuste;

VI - o recebimento da edificação construída;

VII - transferir os profissionais alocados no Ambulatório de Saúde da Mulher, conforme Anexo II, para o Centro de Referência da Mulher, garantindo recursos humanos para o atendimento da demanda desse Centro.

VII - celebrar contratos e/ou convênio específicos para aquisição de exames e procedimentos realizados no Centro de Referência, tais como: mamografias, ultrassonografias, core biópsia, punção de agulha fina, marcação pré cirúrgica, exames citopatológicos e anátomo patológicos, conforme Anexo III, respeitando as disposições legais, em especial a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Constituirão obrigações da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**:

I - investir o valor de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais) na construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio e na transferência dos gases medicinais;

II - responsabilizar-se pela contratação de serviços técnicos de engenharia (projeto) e contratação da execução da obra de edificação do Centro de Referência da Mulher, observando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

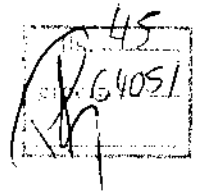
III - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste ajuste;

IV - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas para este Convênio;

V - assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

VI - assumir direta e indiretamente a operacionalização do Centro de Referência da Mulher;

VII - disponibilizar professores para atividades docentes assistenciais no Centro de Referência.



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Constituirão obrigações da FUNDAÇÃO:

I - repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recebido em doação realizada pelo Instituto Avon, para a contratação de projeto executivo de arquitetura e complementares de edificação, planilha orçamentária, compreendendo o estrutural e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

II - repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), recebido em doação realizada do Instituto Avon, bem como outros valores com a mesma destinação; para a construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio;

III - buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos deste ajuste;

IV - administrar e aplicar os recursos recebidos do Instituto Avon no importe de 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais) para implantação do Centro de Referência na aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Anexo IV;

V - receber os equipamentos e mobiliários para implantação do Centro de Referência da Mulher;

VI - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição das demais conveniadas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos para execução do presente Convênio;

VII - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste Convênio;

VIII - renunciar ao direito de reembolso de eventuais ônus ou indenização, a qualquer título, decorrentes da execução das obras ou aquisição de equipamentos ou mobiliários para o Centro de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Convênio é de R\$ 16.109.773,56 (dezesesseis milhões, cento e nove mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

I - R\$ 2.296.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para contratação de projeto e execução da obra;

II - R\$ 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários;

III - R\$ 3.376.961,64 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), anuais, a partir de 2013, para manutenção de recursos humanos e aquisição de exames realizados no Centro de Referência.



(Lei nº 7.817/2012)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

46  
64051

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I - MUNICÍPIO:** 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.0, 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0151.2935.31.90.00.00.0;

**II - FACULDADE DE MEDICINA:** 51.01.12.364.0111.7511.

§ 2º - Os investimentos previstos na cláusula quarta correrão à conta de recursos obtidos pela **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECIPROCIDADE**

Os conveniados são responsáveis, cada qual isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente Convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes.

**Parágrafo único** - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação das ações e resultados das atividades objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo, pelo **MUNICÍPIO**, da Secretaria Municipal de Obras, e dos técnicos indicados pelas demais conveniadas, com a finalidade de avaliar o seu cumprimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, inclusive para alteração do valor, vedada a modificação do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA EXCLUSÃO DA FUNDAÇÃO**

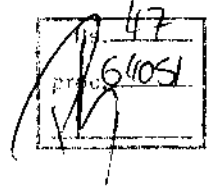
A **FUNDAÇÃO**, a qualquer tempo, poderá denunciar este Convênio, mediante notificação dos demais conveniados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que formalizará termo de retirada, ressalvada a hipótese de sua exclusão do ajuste por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá a **FUNDAÇÃO** pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

**Parágrafo único** - Na hipótese de retirada ou exclusão da **FUNDAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** e a **FACULDADE DE MEDICINA** aditarão o presente instrumento para adequação orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.



(Lei nº 7.817/2012)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - valor e responsável pelas despesas;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para serem dirimidas eventuais questões oriundas do presente.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Jundiaí, de                      de 2012.**

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

**TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

**ITIBAGI ROCHA MACHADO**  
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**(NOME)**  
**FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CI/RG nº  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CI/RG nº  
CPF/MF nº

## ANEXO I

## Composição física do Centro de Referência

	nº de salas	m <sub>2</sub> / sala	m <sub>2</sub> total
Sala de Administração	1	12	12
Almoxarifado	1	4	4
Depósito de materiais de limpeza	1	4	4
Expurgo	1	4	4
Sala de Esterilização	1	16	16
Vestiário para Funcionários	1	16	16
Copa para Funcionários	1	24	24
Recepção	1	24	24
Arquivo	1	18	18
Central Telefônica	1	6	6
Sala de espera	1	24	24
Sala de Ultrassonografia	1	12	12
Sala de Mamografia	1	12	12
Sala de Revelação	1	12	12
Sala de Laudos	1	8	8
Laboratório	1	12	12
<b>Consultórios:</b>			
Médico	7	12	84
Médico	1	16	16
Fisioterapeuta	1	16	16
Assistente Social	1	12	12
Psicólogo	1	12	12
Sala de Pós-consulta	1	6	6
Farmácia	1	6	6
Sala de Curativos	1	6	6
Sala de Coleta de exames	1	6	6
Sala para atendimento em grupo	1	36	36
Banheiros para Pacientes	2	8	16
Corredores	1	146	146
<b>Total</b>			<b>570</b>



49  
61051

**ANEXO II**  
**RECURSOS HUMANOS - AMBULATÓRIO**

Cargo	Quantidade	Custo Mensal	Custo Anual
Ag. Técnico de Saúde II	7	R\$ 22.261,97	R\$ 267.143,64
ASA	4	R\$ 7.275,20	R\$ 87.302,40
Assist Social	2	R\$ 9.546,69	R\$ 114.560,28
Aux. Serv. Gerais	1	R\$ 2.110,70	R\$ 25.328,40
Enfermeiro	2	R\$ 19.505,86	R\$ 234.070,32
Fisioterapeuta	1	R\$ 5.914,10	R\$ 70.969,20
Médico – 20 hs	7	R\$ 47.128,71	R\$ 565.544,52
Médico – 24 hs	5	R\$ 62.410,38	R\$ 748.924,56
Médico – 36 hs	1	R\$ 9.015,73	R\$ 108.188,76
Psicólogo	2	R\$ 13.619,84	R\$ 163.438,08
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>R\$ 199.219,18</b>	<b>R\$ 2.390.630,16</b>

**Observações:**

- Os valores são referentes ao custo do servidor para a prefeitura.
- A diferença salarial refere-se à carga horária e tempo de serviço.

50  
64051  
15

ANEXO III ESTIMADA DE EXAMES						
Código SUS	IMAGENS	QTD. ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR UNITÁRIO PRATICADO	VALOR MENSAL PRATICADO	VALOR ANUAL PRATICADO
020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	420	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00
020502018-5	ULTRASSON TRANSVAGINAL	250	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
020502009-7	ULTRASSON MAMA BILATERAL	90	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
020502016-0	ULTRASSON PÉLVICO	25	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
020502014-3	ULTRASSON OBSTÉTRICO	64	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
020403003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	21	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00
Não Sus	US MORFOLÓGICO FETAL	5	-	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Não Sus	US TRANSLUSCENCIA NUCL	5	-	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
020301001-9	CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL MICROFLORA	3.000	R\$ 6,64	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00	R\$ 191.160,00
020301002-7	CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 03 COLETAS)	5	R\$ 20,65	R\$ 8,52	R\$ 42,60	R\$ 511,20
020301003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL)	60	R\$ 10,65	R\$ 8,52	R\$ 511,20	R\$ 6.134,40
020301004-3	CITOPATOLÓGICO DE MAMA	25	R\$ 15,97	R\$ 12,78	R\$ 319,50	R\$ 3.834,00
020302001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORES HORMONAIS	25	R\$ 65,55	R\$ 52,44	R\$ 1.311,00	R\$ 15.732,00
020302002-2	ANATOMO PATOLÓGICO DE COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	52	R\$ 43,21	R\$ 34,57	R\$ 1.797,64	R\$ 21.571,68
020302003-0	ANATOMO PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRÚRGICA	250	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
020302004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIA MALIGNAS (POR MARCADOR)	128	R\$ 92,00	R\$ 73,60	R\$ 9.420,80	R\$ 113.049,60
020302006-5	ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	20	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
020302007-3	ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	65	R\$ 43,21	R\$ 34,57	R\$ 2.247,05	R\$ 26.964,60
020302008-4	ANATOMO PATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIÓPSIA	40	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
020101058-5	PAAF DE MAMA	10	R\$ 33,24	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
020101060-7	CORE BIÓPSY	25	R\$ 68,43	R\$ 152,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
020403004-8	MARCAÇÃO PRE CIRÚRGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	20	R\$ 62,50	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
020502019-4	MARCAÇÃO PRE CIRÚRGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	10	R\$ 25,43	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 82.194,29</b>	<b>R\$ 986.931,48</b>

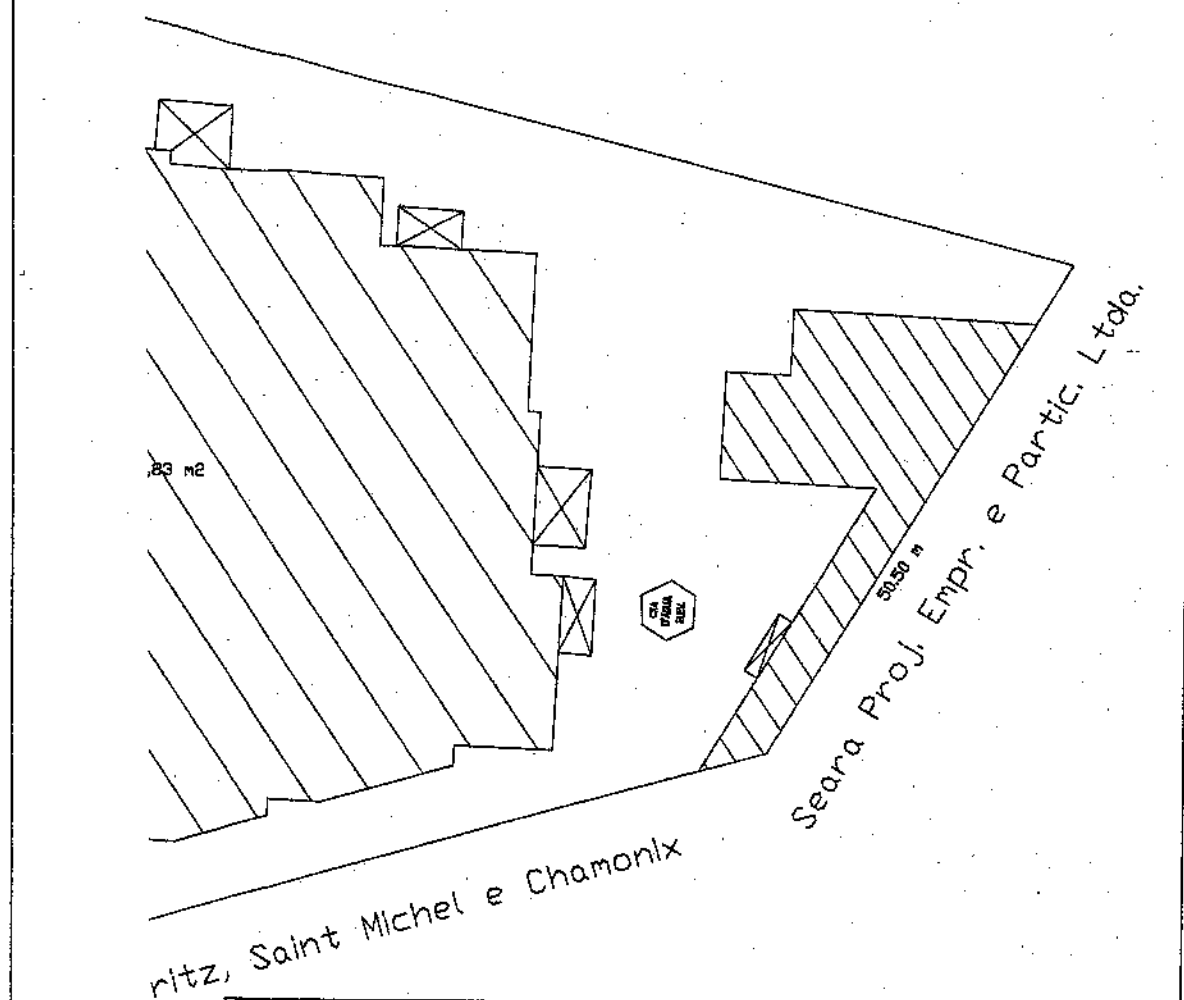
## ANEXO IV

ITEM	Quantidade	Estimativa de Valor Unitário	Total
Aparelho de Ultrassonografia	1	128.000,00	128.000,00
Sistema Biópsia de Mama e Escisão à Vácuo	1	75.000,00	75.000,00
Pistolas de biópsia	3	1.100,00	3.300,00
Agulhas de biópsia	50	60	3.000,00
Gama probe	1	55.000,00	55.000,00
Mobiliário da sala de espera	1	4.000,00	4.000,00
Mobiliário da recepção	1	2.500,00	2.500,00
Mobiliário da Sala de Curativos	1	1.500,00	1.500,00
Mobiliário da sala USG	1	2.027	2.027,00
Geladeira com freezer	1	1.600,00	1.600,00
Microscópio	2	2.000,00	4.000,00
Micrótomo	1	7.000,00	7.000,00
Balança eletrônica	1	1.000,00	1.000,00
Aparelhos de ar condicionado	12	1.500,00	18.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 305.927,00</b>

115 32  
 0405/1  
 [Signature]

380

Pascoal de Souza Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

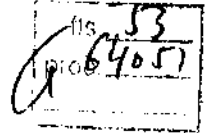
<b>ASSUNTO:</b> Desapropriação para Incorporação à Faculdade de Medicina de Jundiaí.				RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO HILTON K. UENHO	SET/2001
<b>LOCAL:</b> Rua Siracusa, S/Nr. - Jd. Messina - Jundiaí / SP.				PROJETO	
				DESENHO EMILIANA PILRO BRUNELLO	OUT/2001
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SERVO	DATA	ESCALA	FOLHA
				1 : 500	1/1
				PROCESSO 14.300-0/2002	
				ARQUIVO HOSP. STA RITA	



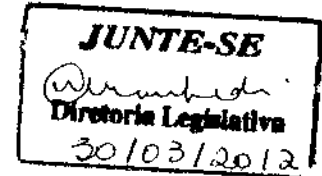
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n° 58/2012

Processo n° 17.416-6/2010



Jundiaí, 23 de março de 2012.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei Municipal n° 7.817/2012, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Termo de Convênio n.º 03/12, celebrado entre a Municipalidade, a Faculdade de Medicina de Jundiaí e a Fundação Dr. Jayme Rodrigues, com o objetivo de implantar o Centro de Referência da Mulher.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

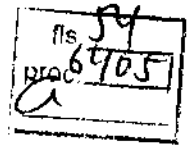
**Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/12**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, com o objetivo de implantar o Centro de Referência da Mulher.

**Processo nº 17.416-6/10**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.557 e do CPF/MF nº 964.768.508-49, presente também a Secretária Municipal de Saúde, Srª **TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, e o Secretário Municipal de Obras, Sr **SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266/0001-09, com endereço na Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr **ITIBAGI ROCHA MACHADO**, portador da CI/RG nº 3.894.185-5 e do CPF/MF nº 171.555.339-04, e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.831.032/0001-90, com sede na Praça Rotatória, s/nº, Jardim Messina, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr **ARY DOMINGOS DO AMARAL**, portador da CI/RG nº 3.851.325-0 e do CPF/MF nº 317.615.508-53, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, conforme autoriza a Lei nº 7.817, de 07 de fevereiro de 2012, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a assunção de obrigações pelos partícipes com o propósito de implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais humanizado e de melhor qualidade às mulheres.



§ 1º - A execução das ações relativas ao presente Convênio observará o disposto no projeto que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

§ 2º - As benfeitorias realizadas na área objeto deste ajuste ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título pela **FUNDAÇÃO**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para a consecução do objetivo do presente Convênio constituirão obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - disponibilização, juntamente com a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, de terreno livre de interferências para a execução da obra, com área aproximada de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), situada na Rua Siracusa s/nº - Jardim Messina, nesta cidade de Jundiaí, conforme área assinalada no croqui anexo;

II - a designação de engenheiro, através da Secretaria Municipal de Obras, para acompanhamento efetivo da obra;

III - a aprovação dos projetos referendados pela **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a obtenção dos respectivos licenciamentos para a execução da obra, observando a legislação pertinente;

IV - designar técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste Convênio;

V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do presente ajuste;

VI - o recebimento da edificação construída;

VII - transferir os profissionais alocados no Ambulatório de Saúde da Mulher, conforme Anexo II, para o Centro de Referência da Mulher, garantindo recursos humanos para o atendimento da demanda desse Centro;

VIII - celebrar contratos e/ou convênio específicos para aquisição de exames e procedimentos realizados no Centro de Referência, tais como:



mamografias, ultrassonografias, core biópsia, punção de agulha fina, marcação pré cirúrgica, exames citopatológicos e anátomo patológicos, conforme Anexo III, respeitando as disposições legais, em especial a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Constituirão obrigações da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ:**

**I** - investir o valor de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais) na construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio e na transferência dos gases medicinais;

**II** - responsabilizar-se pela contratação de serviços técnicos de engenharia (projeto) e contratação da execução da obra de edificação do Centro de Referência da Mulher, observando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**III** - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste ajuste;

**IV** - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas para este Convênio;

**V** - assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

**VI** - assumir direta e indiretamente a operacionalização do Centro de Referência da Mulher;

**VII** - disponibilizar professores para atividades docentes assistenciais no Centro de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

Constituirão obrigações da **FUNDAÇÃO:**





**I** - repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recebido em doação realizada pelo Instituto Avon, para a contratação de projeto executivo de arquitetura e complementares de edificação, planilha orçamentária, compreendendo o estrutural e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

**II** - repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** o valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), recebido em doação realizada do Instituto Avon, bem como outros valores com a mesma destinação; para a construção do Centro de Referência que constitui objeto deste Convênio;

**III** - buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos deste ajuste;

**IV** - administrar e aplicar os recursos recebidos do Instituto Avon no importe de R\$ 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais) para implantação do Centro de Referência na aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Anexo IV;

**V** - receber os equipamentos e mobiliários para implantação do Centro de Referência da Mulher;

**VI** - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição das demais conveniadas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos para execução do presente Convênio;

**VII** - designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste Convênio;

**VIII** - renunciar ao direito de reembolso de eventuais ônus ou indenização, a qualquer título, decorrentes da execução das obras ou aquisição de equipamentos ou mobiliários para o Centro de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor estimativo total do presente Convênio é de R\$ 16.109.773,56 (dezesesseis milhões, cento e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo:



I - R\$ 2.296.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), para contratação de projeto e execução da obra;

II - R\$ 305.927,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários;

III - R\$ 3.376.961,64 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), anuais, a partir de 2013, para manutenção de recursos humanos e aquisição de exames realizados no Centro de Referência.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - **MUNICÍPIO:** 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.0, 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0151.2935.31.90.00.00.0;

II - **FACULDADE DE MEDICINA:**  
51.01.12.364.0111.7511.

§ 2º - Os investimentos previstos na cláusula quarta correrão à conta de recursos obtidos pela **FUNDAÇÃO**.

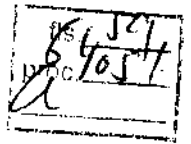
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECIPROCIDADE**

Os conveniados são responsáveis, cada qual isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente Convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes.

**Parágrafo único** - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação das ações e resultados das atividades objeto deste Convênio.



### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo, pelo **MUNICÍPIO**, da Secretaria Municipal de Obras, e dos técnicos indicados pelas demais conveniadas, com a finalidade de avaliar o seu cumprimento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, inclusive para alteração do valor, vedada a modificação do seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA EXCLUSÃO DA FUNDAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO**, a qualquer tempo, poderá denunciar este Convênio, mediante notificação dos demais conveniados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que formalizará termo de retirada, ressalvada a hipótese de sua exclusão do ajuste por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá a **FUNDAÇÃO** pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

**Parágrafo único** - Na hipótese de retirada ou exclusão da **FUNDAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** e a **FACULDADE DE MEDICINA** aditarão o presente instrumento para adequação orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - valor e responsável pelas despesas;



IV - prazo de vigência e data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para serem dirimidas eventuais questões oriundas do presente.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Jundiaí, 09 de março de 2012.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

  
**TÂNIA REGINA GASPARIINI BOTELHO PUPO**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

  
**TIBAGO ROCHA MACHADO**  
Faculdade de Medicina de Jundiaí

  
**ARY DOMINGOS DO AMARAL**  
Fundação Dr. Jayme Rodrigues

Testemunhas:

1.   
**SHIRLEY BARBOSA**

RG nº 19.876.325-6  
CPF nº 137.868.138-09

2.   
**NEUSA MARIA DE OLIVEIRA MAIA**

RG nº 18.405.690-1  
CPF nº 102.255.518-96

## ANEXO I

## Composição física do Centro de Referência

	nº de salas	m <sub>2</sub> / sala	m <sub>2</sub> total
Sala de Administração	1	12	12
Almoxarifado	1	4	4
Depósito de materiais de limpeza	1	4	4
Expurgo	1	4	4
Sala de Esterilização	1	16	16
Vestiário para Funcionários	1	16	16
Copa para Funcionários	1	24	24
Recepção	1	24	24
Arquivo	1	18	18
Central Telefônica	1	6	6
Sala de espera	1	24	24
Sala de Ultrassonografia	1	12	12
Sala de Mamografia	1	12	12
Sala de Revelação	1	12	12
Sala de Laudos	1	8	8
Laboratório	1	12	12
<b>Consultórios:</b>			
Médico	7	12	84
Médico	1	16	16
Fisioterapeuta	1	16	16
Assistente Social	1	12	12
Psicólogo	1	12	12
Sala de Pós-consulta	1	6	6
Farmácia	1	6	6
Sala de Curativos	1	6	6
Sala de Coleta de exames	1	6	6
Sala para atendimento em grupo	1	36	36
Banheiros para Pacientes	2	8	16
Corredores	1	146	146
<b>Total</b>			<b>570</b>

**ANEXO II**  
**RECURSOS HUMANOS - AMBULATÓRIO**

Cargo	Quantidade	Custo Mensal	Custo Anual
Ag. Técnico de Saúde II	7	R\$ 22.261,97	R\$ 267.143,64
ASA	4	R\$ 7.275,20	R\$ 87.302,40
Assist Social	2	R\$ 9.546,69	R\$ 114.560,28
Aux. Serv. Gerais	1	R\$ 2.110,70	R\$ 25.328,40
Enfermeiro	2	R\$ 19.505,86	R\$ 234.070,32
Fisioterapeuta	1	R\$ 5.914,10	R\$ 70.969,20
Médico – 20 hs	7	R\$ 47.128,71	R\$ 565.544,52
Médico – 24 hs	5	R\$ 62.410,38	R\$ 748.924,56
Médico – 36 hs	1	R\$ 9.015,73	R\$ 108.188,76
Psicólogo	2	R\$ 13.619,84	R\$ 163.438,08
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>R\$ 199.219,18</b>	<b>R\$ 2.390.630,16</b>

**Observações:**

- Os valores são referentes ao custo do servidor para a prefeitura.
- A diferença salarial refere-se à carga horária e tempo de serviço.

**ANEXO III**  
**ESTIMADA DE EXAMES**

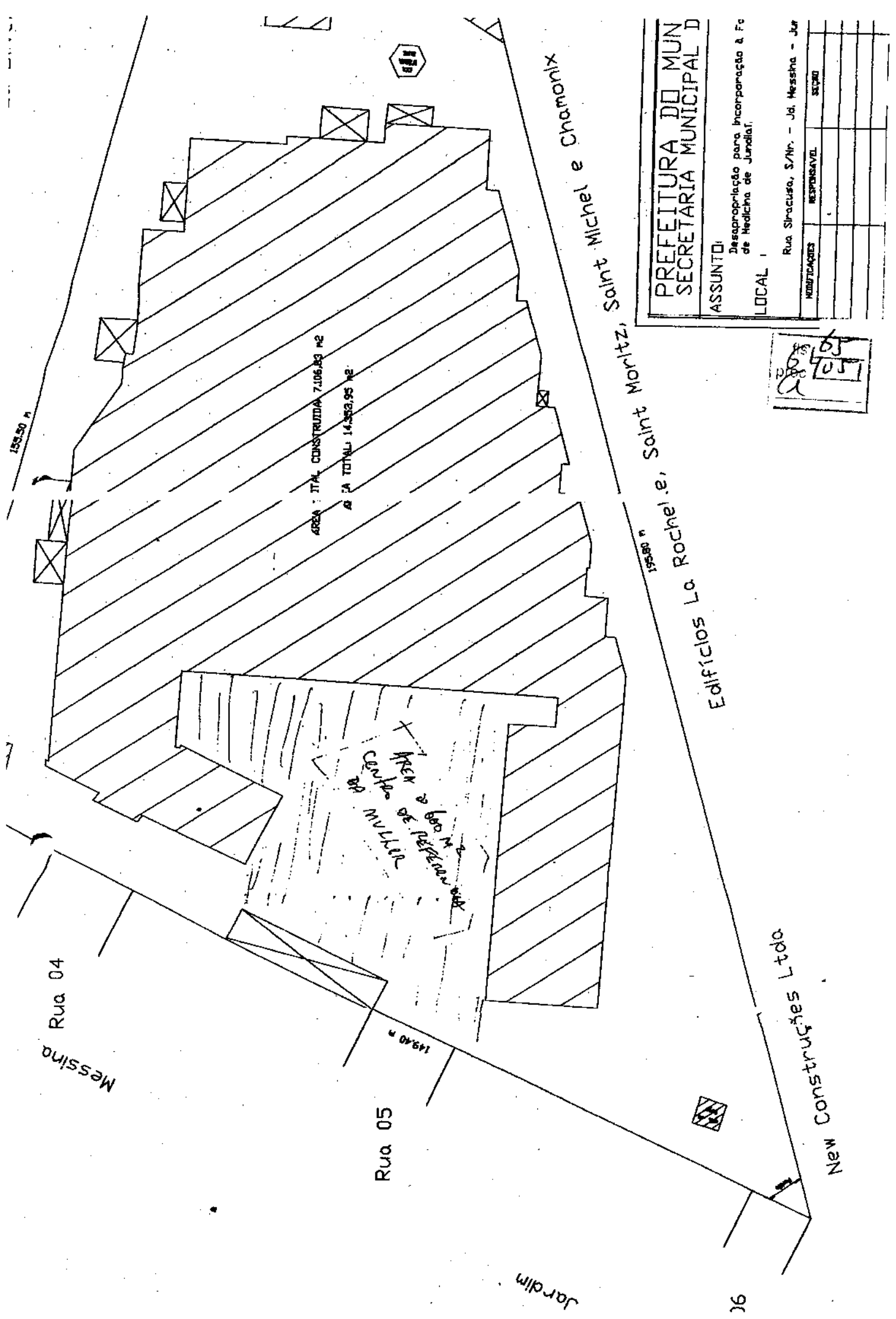
R\$ 163  
R\$ 105

Códigos/SUS	IMAGENS	QTD. ESTIMADA	VALOR SUS	VALOR UNITARIO PRATICADO	VALOR MENSAL PRATICADO	VALOR ANUAL PRATICADO
020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	420	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00
020502018-6	ULTRASSON TRANSVAGINAL	250	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
020502009-7	ULTRASSON MAMA BILATERAL	90	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
020502016-0	ULTRASSON PÉLVICO	25	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
020502014-3	ULTRASSON OBSTÉTRICO	64	R\$ 24,20	R\$ 30,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
020403003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	21	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00
Não Sus	US MORFOLOGICO FETAL	5	-	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Não Sus	US TRANSUSCENCIA NUCAI	5	-	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
020301001-9	CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL MICROTELORA	3.000	R\$ 6,64	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00	R\$ 191.160,00
020301002-7	CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 03 COLETAS)	5	R\$ 10,65	R\$ 8,52	R\$ 42,60	R\$ 511,20
020301003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL)	60	R\$ 10,65	R\$ 8,52	R\$ 511,20	R\$ 6.134,40
020301004-3	CITOPATOLOGICO DE MAMA	25	R\$ 15,97	R\$ 12,78	R\$ 319,50	R\$ 3.834,00
020302001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORES HORMONAIS	25	R\$ 65,55	R\$ 52,44	R\$ 1.311,00	R\$ 15.732,00
020302002-2	ANATOMO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	52	R\$ 43,21	R\$ 34,57	R\$ 1.797,64	R\$ 21.571,68
020302003-0	ANATOMO PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRURGICA	250	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEPLASIA MALIGNAS (POR MARCADOR)	128	R\$ 92,00	R\$ 73,60	R\$ 9.420,80	R\$ 113.049,60
020302006-5	ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	20	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
020302007-3	ANATOMO PATOLOGICA DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	65	R\$ 43,21	R\$ 34,57	R\$ 2.247,05	R\$ 26.964,60
020302008-4	ANATOMO PATOLOGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	40	R\$ 24,00	R\$ 19,20	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
020101008-5	PAIF DE MAMA	10	R\$ 33,24	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
020101080-7	CORE BIOPSY	25	R\$ 68,43	R\$ 152,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
020403004-8	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	20	R\$ 62,50	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
020502019-4	MARCAÇÃO PRE CIRURGICA MAMA POR MAMOGRAFIA	10	R\$ 25,43	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>						

**ANEXO IV**

ITEM	Quantidade	Estimativa de Valor Unitário	Total
Aparelho de Ultrassonografia	1	128.000,00	128.000,00
Sistema Biópsia de Mama e Escisão à Vácuo	1	75.000,00	75.000,00
Pistolas de biópsia	3	1.100,00	3.300,00
Agulhas de biópsia	50	60	3.000,00
Gama probe	1	55.000,00	55.000,00
Mobiliário da sala de espera	1	4.000,00	4.000,00
Mobiliário da recepção	1	2.500,00	2.500,00
Mobiliário da Sala de Curativos	1	1.500,00	1.500,00
Mobiliário da sala USG	1	2.027	2.027,00
Geladeira com freezer	1	1.600,00	1.600,00
Microscópio	2	2.000,00	4.000,00
Micrótomo	1	7.000,00	7.000,00
Balança eletrônica	1	1.000,00	1.000,00
Aparelhos de ar condicionado	12	1.500,00	18.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 305.927,00</b>





ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 7.106,83 m<sup>2</sup>  
 ÁREA TOTAL 14.552,95 m<sup>2</sup>

Área de Apoio ao  
 Centro de Referência para a  
 Mulher

Rua 04  
 Messina

Rua 05  
 149,40 m

Jardim

155,50 m

Edifícios La Rochelle, Saint Moritz, Saint Michel e Chamamux

New Construções Ltda

PREFEITURA DO MUN  
 SECRETARIA MUNICIPAL D

ASSUNTO:

Desapropriação para Incorporação à Fe  
 de Saúde de Jundiaí.

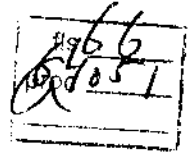
LOCAL:

Rua Sirocusa, S/Nr. - Jd. Messias - Jd

RESPONSÁVEL

SECO

Proc  
 65  
 705



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
**ENTIDADE CONVENIADA:** FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e a  
**FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**

**CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM):** TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/12

**OBJETO:** Implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais humanizado e de melhor qualidade.

**VALOR ESTIMATIVO TOTAL:** R\$ 16.109.773,56 (dezesesseis milhões, cento e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO:** 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.0, 14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0151.2935.31.90.00.00.0;

**DOTAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA:** 51.01.12.364.0111.7511.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Jundiaí, 09 de março 2012.

  
**TÂNIA REGINA GASPARI NI BOTELHO PUPO**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

  
**TIBAGI ROCHA MACHADO**  
Faculdade de Medicina de Jundiaí

  
**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

  
**ARY DOMINGOS DO AMARAL**  
Fundação Dr. Jayme Rodrigues

67  
2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Documento Nº 217/2012

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DA CASA CIVIL.**

**EXTRATO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/12**  
**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**CNPJ nº 45.780.103/0001-50**  
**PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49**  
**TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**  
**CPF nº 747.835.058-53**  
**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
**CPF nº 675.388.438-88**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**  
**CNPJ: nº 50.985.268/0001-09**  
**ITIBAGI ROCHA MACHADO - CPF nº 171.555.339-04**  
**FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**  
**CNPJ nº 04.831.032/0001-90**  
**ARY DOMINGOS DO AMARAL - CPF nº 317.615.508-53**  
**PROCESSO: nº 17.418-6/10**  
**OBJETO: Implantar o Centro de Referência da Mulher, desde a construção até a aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos para diagnóstico e tratamento mais humanizado e de melhor qualidade.**  
**DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO:**  
**14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.0;**  
**14.01.10.302.0151.2816.33.90.39.00.5001;**  
**14.01.10.302.0151.2935.31.90.00.00.0.**  
**DOTAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA:**  
**51.01.12.364.0111.7511.**  
**VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 16.109.773,58 (dezesseis milhões, cento e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**  
**ASSINATURA: 09.03.12**

**EXTRATO**  
**CONVÊNIO Nº 04/12**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**CNPJ nº 45.780.103/0001-50**  
**PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49**  
**GIRA SOL - MARIA CAROLINA BONALDO 22013236824 - ME**  
**CNPJ: nº 12.372.950/0001-26**  
**PROPRIETÁRIA: Maria Carolina Bonaldo - CPF nº 220.132.368-24**  
**PROCESSO: nº 22-174-2/11**  
**OBJETO: Colocar à disposição da PREFEITURA até 32 (trinta e duas) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda da população residente em Jundiaí.**  
**DOTAÇÃO: 13.01.12.365.118.000.2786.3390.3900.0000**  
**VALOR: O valor atribuído é de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para crianças de 0 a 3 anos - período integral.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura e seu término será coincidente com o ano do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro, podendo ser renovado a cada novo exercício.**  
**ASSINATURA: 09.03.12**

**EXTRATO**  
**TERMO DE ADITAMENTO III e PRORROGAÇÃO V do CONVÊNIO Nº 012/08, que entre si celebraram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PIO LANTEIRI.**  
**PROCESSO: nº 11.564-3/08**  
**OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho e prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de Janeiro de 2012.**  
**VALOR: R\$ 200.850,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta reais).**  
**DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0134.2856.3.3.50.43.00.0;**  
**15.01.08.244.0134.2856.3.3.50.43.00.0. 5113**  
**ASSINATURA: 09.03.2012**

**EXTRATO**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO, que entre si fazem a CRECHE HELENA GAUMBERTI e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**  
**PROCESSO: nº 34.412-4/2010**  
**OBJETO: Fica outorgada, a título precário e gratuito, cessão de uso do imóvel localizado na Avenida Francisco Pedroni, nº 455, lote 25, quadra 10, Cidade Nova I, nesta cidade, para implantação de creche municipal.**  
**PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2012.**  
**ASSINATURA: 13.03.2012**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - LINK "COMPRAS ABERTAS" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.**

Extrato de Contratos e Aditivos

**TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz no Contrato Nº 288/08**  
**CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ)**  
**CONTRATADA: CONGREGAÇÃO BENEDITINA VALOMIROSLINA**  
**PROCESSO: nº 33.884-7/08**  
**ASSINATURA: 26/03/12**  
**VALOR MENSAL: R\$ 1.287,00.**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSINHO-BARRRO DO JARDIM DO LAGO PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES.**  
**ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 002.823-6/2012 apenso processo adm. nº 030.733-5/2011

- I - Objeto: Contratação da empresa Editora Melhoramentos Ltda., para aquisição de materiais didáticos destinados a dar continuidade ao projeto "Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada" para atender aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino Fundamental e, também, implantação, do Projeto "Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada", atendendo aos alunos do Grupo 04 e Grupo 5 da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.
- II - Fundamento Legal: Artigo 25 inciso I c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.
- III - Valor Global: R\$ 1.688.811,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais).
- IV - Justificativa: A presente contratação, para aquisição de materiais didáticos destinados a dar continuidade do projeto "Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada" para atender aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino Fundamental e, também, implantação do Projeto "Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada" atendendo aos alunos do Grupo 04 e Grupo 5 da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, visa

Publicado na Imprensa Oficial do Município

Edição nº 3669

16 de março de 2012

*José Maria*